

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2025.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO
AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 2069, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Geral de Campus, GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, portador do RG nº 6.XXX.508-X, e CPF 021.XXX.XXX-81, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – Campus de Cascavel**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor NEUCIR SZINWELSKI, portador do RG nº 7.XXX.963-X e inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, considerando:

O interesse recíproco **PARTÍCIPIES** em desenvolver em cooperação técnica, científica e financeira o projeto objeto do Acordo descrito na cláusula primeira do presente Acordo, por meio da colaboração acadêmica, técnica, científica e financeira em projeto de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

A Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as IES, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio;

O Decreto Estadual nº 8.796/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 20537/2021;

O Credenciamento da FUNDEP junto a SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21; e

Considerando as informações contidas no E-protocolo **24.627.969-1**.

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicáveis, no que couber, ao Acordo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por apoio ao desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras do Projeto de Extensão Evento: **“VI Workshop Internacional Resiliência Climática - RIPERC 2025”** da Unioeste – Campus Cascavel.

Parágrafo Único: As especificações estão descritas em competente projeto e estão em conformidade com a Resolução nº 152/2024-CEPE, protocolado sob o nº **24.627.969-1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a) Obrigações comuns aos parceiros:

1. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
2. Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;
3. Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;
4. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

b) à UNIOESTE – Campus de Cascavel:

1. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do plano de trabalho, do plano de aplicação financeira e da equipe;
2. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades do Projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
4. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
5. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
6. Atender as normas e orientações da Fundação;
7. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
8. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
9. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com as Resoluções vigentes.

c) à Fundação de Apoio:

1. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
2. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
4. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
5. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
6. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
7. Fazer a gestão administrativa e financeira do projeto;
8. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
9. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei nº 20.537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas arrecadas para custear as despesas administrativas da FUNDEP;
10. Repassar à UNIOESTE campus de Cascavel, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente ser informada pelo responsável financeiro;
11. Apresentar a prestação de contas, de acordo com as Resoluções vigentes.
12. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Projeto

O projeto tem como objetivos promoção de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico como estratégias para o desenvolvimento humano, econômico e social.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos financeiros

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de inscrições de participantes. Serão utilizados para pagamento de despesas operacionais e administrativas do Evento.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão gerenciados no Banco SICOOB (756), agência 4370, conta corrente nº 58199-2, em nome da Fundação de Apoio.

Parágrafo segundo: O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação conforme previsto na Cláusula Segunda, inciso c, item 10.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 – www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



CLÁUSULA SEXTA – Gestão e Fiscalização

Em consonância com o disposto nos artigos 697 a 705 do Decreto Estadual 10.086/2022 e de acordo com a Portaria nº 0599/2024-GRE, caberá aos servidores abaixo acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Acordo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis:

- Gestão: Dorisvaldo Rodrigues da Silva - RG 1.XXX.957-2
- Fiscalização: Ivone dos Santos Frigo - RG nº 8.XXX.125-0.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência e Alteração

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 11 de janeiro de 2026, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, respeitado o disposto nos art. 697 a 705 do Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Caberá à UNIOESTE campus de Cascavel proceder à publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação, em até 20 dias da data de assinatura, em conformidade com o art. 686 do Decreto Estadual 10.086/2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

Parágrafo único: O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste Acordo de Cooperação poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Acordo de Cooperação, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Condições Gerais

§ 1º Os **PARTÍCIPIES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Acordo de Cooperação.

§ 2º Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPIES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo, nos termos dos artigos art. 706 a 708 do Decreto Estadual 10.086/2022.

§ 3º A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPIES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

§ 4º Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPIES** de direito a ele conferido pelo presente Acordo de Cooperação ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

§ 5º O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Acordo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPIES**.

§ 6º Se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

§ 7º Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 – www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



§ 8º Os **PARTÍCIPIES** reconhecem que este Acordo de Cooperação foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Acordo de Cooperação, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel/PR, 31 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente
GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

Assinado eletronicamente
NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente
Manoela Silveira dos Santos
Coordenador(a)

Assinado eletronicamente
Maria Inês Presrlak
Fundep

Documento: **AcordodeCoop_018.2025_RIPERC2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Ines Presriak** em 31/10/2025 15:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 31/10/2025 13:52 Local: UNIOESTE/C17, **Manoela Silveira dos Santos (XXX.999.799-XX)** em 31/10/2025 13:56 Local: UNIOESTE/C13, **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 31/10/2025 15:30 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **24.627.969-1** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 31/10/2025 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO V

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO



MODALIDADE CURSO e EVENTO DE EXTENSÃO

1 TÍTULO: VI Workshop Internacional Resiliência Climática - RIPERC 2025																
2 COORDENADOR(a): Irene Carniatto de Oliveira																
3 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08 a 11 de dezembro de 2025																
4 INFORMAR: 4.1 Esta atividade faz parte de algum PROGRAMA ou PROJETO DE Extensão? NÃO () SIM (x): Qual? (46279/2015) Programa Multidisciplinar de Pesquisa, Extensão, Planejamento, Gestão de Políticas Públicas, Defesa Civil e Proteção aos Desastres Ambientais - CEPED UNIOESTE PROGRAMA OU PROJETO CURRICULAR? NÃO (X) SIM (): Qual? Coordenador(a) do PROGRAMA/PROJETO: Wilson Alves de Oliveira Assinatura: _____ 4.2 Esta Atividade de Extensão está articulada (quando for o caso): ao Ensino (x) à Pesquisa (x) à Curricularização (x) 4.3 DISCIPLINAS VINCULADAS (no caso de Projetos vinculados à Extensão Curricular) <table><thead><tr><th>Disciplina</th><th>Curso</th><th>Ano/período</th><th>Carga Horária Extensão</th></tr></thead><tbody><tr><td>Educação Ambiental</td><td>Ciências Biológicas licenciatura</td><td>3º ano</td><td>6 horas</td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	Disciplina	Curso	Ano/período	Carga Horária Extensão	Educação Ambiental	Ciências Biológicas licenciatura	3º ano	6 horas								
Disciplina	Curso	Ano/período	Carga Horária Extensão													
Educação Ambiental	Ciências Biológicas licenciatura	3º ano	6 horas													

5 UNIDADE ADMINISTRATIVA: HUOP () REITORIA () – Setor:

CAMPUS de:	Cascavel (x)	Foz do Iguaçu ()	Francisco Beltrão ()	Marechal Cândido Rondon ()	Toledo ()
------------	--------------	-------------------	-----------------------	-----------------------------	------------

6 CENTRO:

CECA ()	CCET ()	CCBS (x)	CCSA ()	CCMF ()	CECE ()	CCH ()	CCHL ()	CCA ()	CCHS ()	CELS ()	CCS ()

7 GRANDE ÁREA	() Ciências Exatas e da Terra () Ciências Biológicas () Engenharias	() Ciências da Saúde (x) Ciências Agrárias () Ciências Sociais Aplicadas	() Ciências Humanas () Linguística, Letras e Artes () Outros	
8 PALAVRAS-CHAVE	1- Emergências climáticas	2- Educação ambiental	3- Internacionalização	
9 ÁREA TEMÁTICA PRINCIPAL	() Comunicação (x) Meio Ambiente	() Cultura () Saúde	() Direitos Humanos e Justiça () Tecnologia e Produção	() Educação () Trabalho
9.1 ÁREA TEMÁTICA SECUNDÁRIA	() Comunicação () Meio Ambiente	() Cultura () Saúde	() Direitos Humanos e Justiça (x) Tecnologia e Produção	() Educação () Trabalho

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

10 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) Assinalar quantas opções forem necessárias	1. () Erradicação da Pobreza 2. (x) Fome Zero e Agricultura Sustentável 3. (x) Saúde e Bem Estar 4. (x) Educação de Qualidade 5. () Igualdade de Gênero 6. (x) Água Potável e Saneamento 7. (x) Energia Acessível e Limpa 8. () Trabalho Decente e Crescimento Econômico 9. () Indústria, Inovação e Infraestrutura	10. (x) Redução de Desigualdades 11. (x) Cidades e Comunidades Sustentáveis 12. (x) consumo e produção sustentáveis 13. (x) Ação contra a mudança global do clima 14. () Vida na água 15. () Vida Terrestre 16. () Paz, Justiça e Instituições Eficazes 17. (x) Parcerias e meios de implementação	
11 LINHA DE EXTENSÃO (assinalar apenas 1 opção):	() Alfabetização, leitura e escrita () Artes cênicas () Artes integradas () Artes plásticas () Artes visuais () Comunicação estratégica () Desenvolvimento de produtos () Desenvolvimento humano (x) Desenvolvimento regional () Desenvolvimento rural e questões agrárias () Desenvolvimento tecnológico () Desenvolvimento urbano () Direitos individuais e coletivos () Divulgação científica e tecnológica () Educação profissional () Empreendedorismo () Emprego e renda () Endemias e epidemias () Esporte e lazer () Estilismo	() Fármacos e medicamentos () Formação de professores () Gestão do trabalho () Gestão informacional () Gestão institucional () Gestão pública () Grupos sociais vulneráveis () Infância e adolescência () Inovação tecnológica () Jornalismo () Jovens e adultos () Línguas estrangeiras () Metodologia e estratégias de ensino/aprendizagem () Mídias () Mídias-artes () Música () Organizações da sociedade civil e movimentos sociais populares	() Patrimônio cultural, histórico e natural () Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais () Propriedade intelectual e patente () Questões ambientais () Recursos hídricos () Resíduos sólidos () Saúde animal () Saúde da família () Saúde e proteção no trabalho () Saúde humana () Segurança alimentar e nutricional () Segurança pública e defesa social () Tecnologia da informação () Terceira idade () Turismo () Uso de drogas e dependência química

PÚBLICO-ALVO: Estudantes e profissionais e comunidade em geral.

13 NÚMERO DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS: 350 pessoas.

14 CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 horas.

15 Nº DE VAGAS: 350.

16 LOCAL DA INSCRIÇÃO: Website Unioeste.

17 RESUMO

A Rede Internacional de Pesquisa Resiliência Climática (RIPERC), em conjunto com o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável e o Programa de Administração da Unioeste convida toda a comunidade acadêmica, pesquisadores, profissionais e interessados na temática ambiental para o Workshop Internacional em Pesquisa e Resiliência Climática – RIPERC 2025, o evento visa promover reflexões e debates sobre os efeitos das mudanças climáticas no cotidiano das populações e nos recursos naturais essenciais à vida, com enfoque especial nas realidades locais e nas estratégias de adaptação e mitigação. Durante os três dias de programação, o workshop contará com palestras internacionais, mesas de debates, apresentação de trabalhos científicos, oficinas práticas e exposições que envolvem temas como segurança hídrica, soberania alimentar, conservação ambiental e políticas públicas para a resiliência climática.

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

18 PROGRAMAÇÃO:



DIA	MANHÃ	TARDE	NOITE
08/12/2025	8h30 – 11h30 Recepção e Credenciamento Grupos de trabalho (GT) Remoto	13h30 – 14h30 Apresentação de poster 14:30 – 15:00h 2. Palestra 1 - Prof. Dr. Pedro Arrojo-Agudo (Relator Especial das Nações Unidas sobre os direitos humanos à água potável e ao saneamento) 15:00 – 16:00h – Abertura oficial Intervalo – café – continuação das apresentações de banner 16:30 – 18:30h Mesa de debates com palestrantes de Universidades do Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Colômbia, Bolívia, Polônia, Espanha, Portugal. Wilson João Zonin – UNIOESTE - Mediador	20h Jantar de confraternização
09/12/2025	8h30 – 11h30 Grupos de trabalho (GT) Remoto	13h30 – 15h Apresentação de posters 15h00 – 16:30 Mesa 2 – RIPERC – Emergência Climática – Planos Municipais Paulo Nobre - INPE Francisco Mendonça - UFPR Lúcio Cunha – Coimbra Irene Carniatto – UNIOESTE - Mediadora Intervalo – café – continuação das apresentações de banner 17:00 – 18:30h Mesa 3 – Agroecologia, Agrotóxicos, Sociologia Alimentar e políticas públicas Alfio Brandenburg - UFPR Carolina Panis - UNIOESTE Sérgio Schneider - UFRGS Ronaldo Pawlak- ITAIPU Alberto Feiden – Embrapa Pantanal - Mediador	20h Encontro de egressos
10/12/2025	8h30 – 11h30 Grupos de trabalho (GT) Remoto	13h30 – 15h Apresentação de posters 15h30 – 16h30 AUDITÓRIO 1 Mesa de debates sobre Inovação, Bioeconomia e Saúde Euclides Lara Cardoso Jr Eduardo Pinta – Itaipu Parquetec Marcos Carvalho – ITAIPU Jair Kotz e Pawel – Mediadores AUDITÓRIO 2 Reunião da Rede RIPERC 16h30 – 17h30 Intervalo e continuação das apresentações de banner	20h Confraternização da Rede RIPERC

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

		17h30 – 18h30 Mesa de debates sobre Povos Originários Paulo Porto – ITAIPU Jhony Luchmann – CAPA – MCR Caciques Guaranis Mário - UNILA – Mediador	
11/12/2025	08h30 – 17h30 Visitas técnicas	Coordenação Dr ^a Irene Carniatto e Monitores da UNIOESTE.	

* Toda a programação ainda está em construção e pode sofrer alterações

GRUPOS DE TRABALHOS (GT's) PREVISTOS	
1.	AGRICULTURA FAMILIAR, POLÍTICAS PÚBLICAS, JUVENTUDE E EXTENSÃO RURAL Coordenadores: Prof. Dr. Wilson João Zonin (UNIOESTE), Prof. Dr. Nardel L Soares da Silva (UNIOESTE), Prof. Dr. Vanderlei Franck Thies (UFSM), Prof. Dr. Clério Plein (UNIOESTE), Prof. Dr. Valdecir José Zonin (UFFS), Prof. Dr. Fábio Corbari (UNIGUAÇU), Prof. Dr. Jackson Kawakami (UNICENTRO), Prof. Dr. Vinícius Mattia (UNIOESTE), Prof. Dr. André Luiz de Souza (IFAC), Prof ^a . Dr ^a . Cecília Hauresko (UNICENTRO), Prof. Dr. Adilson Luiz Seifert (UEL), Dout ^a . Liana Mendonça Goni, Dr. Marcos Roberto Pires Gregolin, Dr ^a . Tatiane dos Santos, Dr. Juscelino Martins da Costa Junior, Dout. Adir Colombo, Dout ^a . Marciane Fachinello, Mest ^a . Jenelly Richart, Mest ^a . Ana Vitória de Sousa Soares, Mest ^a . Aline Habowski, Dout ^a . Maysa Guilhermina de Oliveira.
2.	AQUICULTURA SUSTENTÁVEL E QUALIDADE DE ÁGUA Coordenadores: Prof. Dr. Aldi Feiden (UNIOESTE), Prof. Dr. Altevair Signor (UNIOESTE), Dr. Arcangelo Signor, Dr. Pedro Werneck, Dr ^a . Jéssica Schwanke, Dr. Gilnei Saurin, Dout. Eduardo Alberto Felippsen, Dr. Ijean Gomes Riedo (UFGD), Dr ^a . Ana Maria da Silva, Dr. Humberto Rodrigues Macedo (IFTO), Dr. Olavo José Luiz Júnior (IFPR-Assis), Dr ^a Nara Luísa Reis de Andrade (UNIR), Dout. Robson Pio.
3.	AGROECOLOGIA E SISTEMAS AGROFLORESTAIS Coordenadores: Prof. Dr. Alberto Feiden (EMBRAPA), Dout ^a . Simone Grisa (IDR-PR), Prof ^a . Dr ^a . Andréia Cristina da Costa (UNIOESTE), Dr ^a . Paula Vergili Peres, Dr. Allan Denizard, Dr ^a . Ana Beatriz Goes, Dr. Milton Padovan (EMBRAPA), Dr. Renato Linhares de Assis (EMBRAPA), Dr. Edgar Aparecido da Costa (UFMS), Dr. Rogério Macedo (UENP), Prof ^a . Dr ^a . Ana Regina Dahlem Ziech (UTFPR), Prof. Dr. Valdir Zucareli (UEM), Prof. Dr. Carlos Antonio dos Santos (IFPR), Ms. Elder Tomassevski (UFFS), Dout ^a . Maríndia Feliciano dos Santos.
4.	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL Coordenadores: Prof ^a . Dr ^a . Maximiliane Alavarse Zambon (UNIOESTE), Prof. Dr. Neumárcio Villanova da Costa (UNIOESTE), Prof ^a . Dr ^a . Edileusa Seidel (UNIOESTE), Prof ^a . Dr ^a . Marcela Abado Neres (UNIOESTE), Prof ^a . Dr ^a . Patrícia Barcelos Costa (UNIOESTE), Prof ^a Dr ^a Daisy Leticia Ramirez Monzon (FIA/UNE-PY), Prof. Dr. José Tobias Marks Machado (UTFPR), Prof ^a . Dout ^a . Natália Cardoso dos Santos (PUC), Prof ^a . Dr ^a . Deonisia Martinichen (UNICENTRO), Prof. Dr. Magnos Fernando Ziech (UTFPR), Dout. Julião Freitas Martinez, Dout ^a . Maria Ficher, Dr. Alysso Oliveira de Carvalho, Mest ^a . Daniéla Henz, Mest ^a Isabelle Munaretto, Dout ^a . Sônia Mandotti.
5.	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS NO CONTEXTO DO DRS Coordenadores: Prof. Dr. Geysler Rogis Flor Bertolini (UNIOESTE), Prof. Dr. Tiago Hansel (UNICENTRO), Prof ^a . Dr ^a . Liliâne Dalbello (UNIOESTE), Prof. Dr. André Hein (UNIOESTE), Prof. Dr. Samoel Nicolau Hanel (UNIOESTE), Prof ^a . Dr ^a . Cinara Manzano Bressan (UNIOESTE), Prof. Dr. Evandro Mendes de Aguiar (UNIPAR), Prof. Dr. Marcelo Roger Meneghatti (UNESPAR), Dr. Wanderson Dutra Gresele, Dr. Valdir Serafim Júnior. Mest. Elias Josue Hernandez Zolano, Mest. Samuel Felipe Weirich, Ms. Cleiton Hansel, Dout. Davi José Nicareta Boufleuher.
6.	COOPERATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DRS Coordenadores: Prof. Dr. Dirceu Basso (UNILA), Prof. Dr. Adilson Francelino Alves (UNIOESTE), Prof. Dr. Carlos Alberto da Silva (UNIOESTE), Prof ^a . Dr ^a . Alessandra Matte (UTFPR), Prof ^a . Dr ^a . Reidy Rolim de Moura (UEPG), Prof. Dr. Adriano da Costa Valadão (UEPG), Prof ^a . Dr ^a . Glauci Alime Hoffmann (ISEPE), Dout ^a . Hayla Cunha Messias, Dout. Wagner Grizotti, Dout ^a . Cristiane Tabarro Borgo, Dout ^a . Márcia da Luz Leal, Mest ^a Greyciane Rech, Dout ^a . Bruna dos Santos Inácio.

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ÉTICA
Coordenadores: Prof. Dr. Alvorí Ahlert (UNIOESTE), Profª. Drª. Ceyça Lia Palerosi Borges (UFFS), Profª. Drª. Marli Renate von Borstel Roesler (UNIOESTE), Profª. Drª. Marquiana de Freitas Vilas Boas Gomes (UNICENTRO), Drª Cláudia Lopes Nascimento (UEL); Dr. Paulo Bassani (UEL), Profª. Drª. Berta Lucia Pereira Villagra (UFFS), Ana Paula Trevisan Lied Dr. Irineu Costella, Drª. Silvana Filippi Chiela Rodrigues, Drª. Neiva Capponi, Dr. Emerson Ferreira da Silva (IFPR), Drª. Sandra Kamien Tehzy, Prof. Dout. Lucas Souza, Doutª. Roberta Alves da Silva Ferreira, Doutª. Fernanda Winter.
8. INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, AGROENERGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Coordenadores: Prof. Dr. Arlindo Fabrício Corrêa (UNIOESTE), Profª. Drª. Adriana De Grandi (UNESPAR), Prof. Dr. Felipe Martins Damasceno (UEM), Doutª. Ana Ferronato, Doutª. Fernanda Aline Gunkel, Dout. Anderson Nunes Carvalho Ferreira, Dout. Rodrigo Novakoski, Doutª. Thayse Ana Ferreira, Doutª. Maristela Pietrobom.
9. INTERNACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIONAL
Coordenadores: Prof. Dr. Armin Feiden (UNIOESTE), Dr. Lúcio Cunha (Jubilado-Universidade de Coimbra, Prof. Ednaldo Michelin (UEM), Prof. Dr. José Daniel (Alicante), Prof. Dr. Jair Kotz (UNIOESTE), Prof. Dr. Welinton Ferreira Camargo (UNIOESTE), Dr. Gustavo Federico Apablaza, Dout. Pawel Wiechetek (UNIVERSIDADE DE VARSÓVIA), Mest. Vinicius Auler Salvadeo, Dout. Samuel Amorim Mokfa.
10. TERRITÓRIOS, QUESTÃO AGRÁRIA E MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO
Coordenadores: Prof. Dr. Djoní Roos (UNIOESTE), Prof. Dr. João Emílson Fabrini (UNIOESTE), Prof. Dr. Fernando José Martins (UNIOESTE), Prof. Dr. Elemar do Nascimento Cezimbra (UFFS), Profª. Drª. Marta Botti Capellari (UNIOESTE), Profa. Drª. Sílvia Mattei (UNIOESTE), Prof. Dr. Mario Ramão Villalva Filho (UNILA), Prof. Dr. Bruno Ferreira Campos (UNIOESTE), Profª. Drª. Flávia Piccinin Paz Gubert (ISEPE), Dr. Miron Biasus Leal, Doutª. Cláudia Regina de Oliveira, Mest. Valtemir Santos Nascimento, Drª Ana Maria Vasconcelos (Bolsista Técnica Amazônia + 10), Dout. Junior Rodrigues, Doutª. Janaina dos Santos, Dout. Gilberto Laske.
11. EMERGÊNCIA CLIMÁTICA
Coordenadores: Profª. Drª. Irene Carniatto de Oliveira (UNIOESTE), Prof. Dr. Gustavo Biasoli Alves (UNIOESTE), Drª Mohamed Moudjabatou Moussa, Prof. Dr. Vilmar Alves Pereira (UNINI – México), Dr. Tiago Amaral Silva, Doutª. Marizete dos Santos Brandalize, Dout. Logan Malmann, Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro, Dout. Juan Pablo Dávila Boeira, Dout. Rafael Venturin Piacentini, Dout. Eder Cordeiro, Doutª. Danielli Casarin Vilela Cansian.
12. SAÚDE, SEGURANÇA E SOBERANIA ALIMENTAR
Coordenadores: Profª. Drª. Romilda de Souza Lima (UNIOESTE), Profª. Drª. Carolina Panis (UNIOESTE), Prof. Dr. Alberito Rodrigo de Carvalho (UNIOESTE), Profª. Drª. Anália Rosario Lopes (UNILA), Profª. Drª. Luciana Oliveira de Fariña (UNIOESTE), Dr. Ethol Exime, Profª. Drª. Jaciara Nogueira Garcia (UFFS), Drª Éliester Balestrin, Prof. Drª. Joseane Schabarun (UNICENTRO), Profª. Drª. Lenir Aparecida Minardes da Silva (UEPG), Mestª. Ana Spada, Mestª. Gabriela Zarnott, Doutª. Joseane Pereira.
13. GÊNERO, PROTAGONISMO E TURISMO SOCIOAMBIENTAL
Coordenadores: Profª. Drª. Rosislene de Fátima Fontana (UNIOESTE), Profª. Drª. Silvana Aníta Walter (UNIOESTE), Prof. Dr. Evandro Alves Barbosa Filho (UNIOESTE), Profª. Drª. Nândri Cândida Strassburger (UNIOESTE), Doutª. Deviani Pereira de Paz, Dout. Raphael Miranda Medeiros Cruz, Dout. Thiago Henrique Lopes, Mestª. Aline Peixoto, Drª. Núbia Caramello (CEGOT – Universidade de Coimbra), Drª. Ana Maria; Prof. Dr. Frederico Yuri Hanai (UFSCAR), Dout. Daniel Garcia da Rosa.

19 EQUIPE DE TRABALHO:

19.1 SERVIDORES UNIOESTE	
19.1.1 Nome Completo: Irene Carniatto de Oliveira	
CPF: 28238141915	(x) Docente Efetivo () Docente Temporário () Docente Sênior () Agente Universitário
Regime de Trabalho: TIDE	Carga Horária semanal dedicada à atividade: 04 horas

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.



Colegiado: Ciências biológicas licenciatura		Centro: CCDS	
Unidade Administrativa: () HUOP () REITORIA (x) <i>CAMPUS</i> de: Cascavel			
E-mail: irenecarniatto@gmail.com			
Telefone: 45 99993-3903			
Endereço: Rua Tuiuti nº 360 Cep 85811040			
19.1.1.2	(x) Coordenador(a)*	() Supervisor(a)	() Instrutor(a)
FUNÇÃO:	() Subcoordenador(a)*	() Colaborador(a)	() Consultor(a) () Ministrante
* Apenas um participante por atividade			
ASSINATURA DO PARTICIPANTE _____			
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA** _____			
** quando se tratar da participação de técnico-administrativo com carga horária			
PLANO DE TRABALHO: Coordenação do evento e das equipes de trabalho durante o planejamento, execução e prestação de contas.			

19.1.2 SERVIDORES UNIOESTE			
19.1.2.1 Nome Completo: Wilson Alves de Oliveira			
CPF: 06360873877	(x) Docente Efetivo () Docente Temporário () Docente Sênior () Agente Universitário		
Regime de Trabalho: TIDE	Carga Horária semanal dedicada à atividade: 08 horas		
Colegiado: C. Econômicas		Centro: CCET	
Unidade Administrativa: () HUOP () REITORIA (x) <i>CAMPUS</i> de: Cascavel			
E-mail: oliveiwa@hotmail.com			
Telefone: (45) 999548772			
Endereço: Rua Tuiuti nº 360 Cep 85811040			
19.1.2.2	(x) Coordenador(a)*	() Supervisor(a)	() Instrutor(a)
FUNÇÃO:	() Subcoordenador(a)*	() Colaborador(a)	(x) Consultor(a) () Ministrante
* Apenas um participante por atividade			
ASSINATURA DO PARTICIPANTE _____			
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA** _____			
** quando se tratar da participação de técnico-administrativo com carga horária			
PLANO DE TRABALHO: Coordenação do evento e das equipes de trabalho durante o planejamento, execução e prestação de contas.			

19.1 SERVIDORES UNIOESTE			
19.1.3 NOME COMPLETO: Gustavo Biasoli Alves			
CPF: 149.634.258-58	(X) Docente Efetivo () Docente Temporário () Docente Sênior () Agente Universitário		
Regime de Trabalho: TIDE	Carga Horária semanal dedicada à atividade: 04 Horas		
Colegiado: Ciências sociais		Centro: CCHS	
Unidade Administrativa: () HUOP () REITORIA (x) <i>CAMPUS</i> de: Toledo			
E-mail: gustavo.alves@unioeste.br			
Telefone: 45 99912-6621			
Endereço: Travessa Capitão Clementino Paraná, 130/173B Água Verde-Curitiba PR			
19.2.2	() Coordenador(a)*	() Supervisor(a)	() Instrutor(a)
FUNÇÃO:	() Subcoordenador(a)*	(X)	() Consultor(a) () Ministrante

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

	Colaborador(a)	
* Apenas um participante por atividade ASSINATURA DO PARTICIPANTE _____ ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA** _____ ** quando se tratar da participação de técnico-administrativo com carga horária		
PLANO DE TRABALHO: Colaboração no evento e nas equipes de trabalho durante o planejamento, execução e preparação de publicação dos artigos.		

19.3 DISCENTES UNIOESTE:

NOME COMPLETO	Curso	Série	Turno	C/H Sem.	TELEFONE E E-MAIL	CPF/REGISTRO ACADÊMICO
Ronaldo José Seramim	PPGADM	2	N	20	42991054328 ou ronaldoseramim@yahoo.com.br	00972206981 / 31480
Danielli Casarin Vilela Cansian	Desenvolvimento Rural Sustentavel	doutorado	2025		44999792319	042.087.xxx-x9 / 25955
Maria Cristina Rezende da Rosa	Ciências Biológicas - Bacharelado	4º ano	Integral	20	+ 55 (47) 98921-1985	079.639.709-05 / 83733
Rafael Venturin Piacentini	PPGDRS	2º ano	Integral	40	45991412543 Rafael.venturin@gmail.com	072313469-36 / 62278
João Gilberto de Souza Ribeiro*	PPGDRS	PÓS-DOUTORANDA	Integral	40	(69) 8127-0203 joao.gilberto@unir.br	04106705613 / 256787
Marisete dos Santos Brandalize	PPGDRS	DOUTORANDA	Integral	40	(45)999553002 marisetedossantosbrandalize@gmail.com	005014079-52 / 139893
Ethol Exime	PPGRRS	DOUTORANDA	Integral	40	45 99902-2706 eeetholl@hotmail.com	556.386.602-59 / 160874
PLANO DE TRABALHO: Colaboração no evento e nas equipes de trabalho durante o planejamento, execução e preparação de publicação dos artigos.						

19.4 MEMBROS DA COMUNIDADE/PARTICIPANTES EXTERNOS

***Dados necessários para cadastro na seguradora (completar corretamente).**

NOME *COMPLETO	INSTITUIÇÃO / ENTIDADE	TELEFONE E E-MAIL	CPF N°*	DATA NASCIMENTO*	FUNÇÃO
Eduardo Zanchi	Napi Unioeste	45999184917 e.zcascavel003@hotmail.com	11236673905	07/04/1998	colaborador
Aline Costa Gonzalez	UFPR	44 999488253 alinecg_15@hotmail.com	053.312.919-29	04/07/1985	Colaborador
Vilmar Alves Pereira	Universidad Internacional Iberoamericana (UNINI)	+55 53 9146-6063	88497992091	06/06/72	Professor
Harrysson Luiz da Silva	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	vilmar1972@gmail.com	432.583.529-68	23/11/1961	Professor
Karla Cristina Tyskowski Teodoro Rodrigues	Estágio EUA	+1 6122677010 karlatyskowski@gmail.com	04701900940	24/07/1986	Colaborador
Christian Octavio Matamala Iribarra	Centro EcoVirtual	+1 612 267 7010/ karlatyskowski@gmail.com	60311748040	03/06/1970	Professor
Nara Luisa Reis de Andrade	UNIR	69 98127-0201/naraluisar@unir.br	77662440206	04/04/1984	Professora
Nubia Caramello	IFAP	69 98453-1838 nubia.caramello@ifap.edu.br	478924552-72	17/01/1976	Professora

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

20 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexar planilha financeira fornecida pelo órgão gestor do recurso

RECEITAS	
DESCRIÇÃO	Valor
Inscrição (Professores/pesquisadores - 100 x 100,00)	10.000,00
Inscrição (Alunos de graduação - 50 x 20,00)	1.000,00
Inscrição (Alunos de pós-graduação - 200 x 50,00)	10.000,00
TOTAL RECEITAS	21.000,00
DESPESAS	
DESCRIÇÃO	Valor
Alimentação	1.500,00
Coffee-break	2.000,00
Deslocamento (combustível/pedágio/táxi/translado)	500,00
Despesa bancária	700,00
Hospedagem	2.500,00
Material de consumo	1.500,00
Passagem	5.800,00
Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	2.000,00
Serviços de Terceiro - Pessoa Física	2.000,00
Previdência Social (20% sobre Serv. Terc. Pessoa Física)	400,00
SOMA DESPESAS	18.900,00
CUSTOS COM DESTINAÇÕES/REMUNERAÇÃO FUNDAÇÃO	
DESCRIÇÃO	Valor orçado*
Remuneração Fundação (10%)	2.100,00
SOMA DESTINAÇÕES	2.100,00
TOTAL DESPESAS + DESTINAÇÕES/REMUNERAÇÃO FUNDAÇÃO	21.000,00

20 GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
2.1 ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS FINANCEIROS	
IDENTIFICAÇÃO:	
() UNIOESTE: () PRAF () SECRETARIA FINANCEIRA	
() Diretoria Administrativa e Financeira no HUOP	
(XX) FUNDAÇÃO: FUNDEP	
() OUTROS:	

CASCAVEL, 05 de setembro de 2025.
Local e data

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Atividade

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

Documento: **workshopMODELOPPROREITORIAProjetoeditado08091.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Biasoli Alves (XXX.634.258-XX)** em 09/09/2025 11:44 Local: UNIOESTE/T03.

Assinatura Simples realizada por: **Irene Carniatto (XXX.381.419-XX)** em 09/09/2025 11:04 Local: UNIOESTE/C12, **Wilson Alves de Oliveira (XXX.608.738-XX)** em 09/09/2025 11:42 Local: UNIOESTE/C11.

Inserido ao protocolo **24.627.969-1** por: **Irene Carniatto** em: 09/09/2025 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
720a8f6fe26afee76ba5231dd4bb20db.

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação com Fundação de Apoio

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE campus de Cascavel |
| 2 – Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP |

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Apoio ao desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras do Projeto de Extensão Evento: “VI Workshop Internacional Resiliência Climática - RIPERC 2025”.

Finalidade (art. 2º Lei 20537/2021):

Dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional de projeto de ensino.

Modalidade:

EXTENSÃO – Evento

Objetivos (art. 4º Lei 20537/2021):

Inciso I – promoção de atividades de extensão

Atividades a serem desenvolvidas e pertinência do projeto (art. 5º da Lei 20537/2021):

Inciso I – Apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Inciso III - Suporte a atividades e operações especiais, aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação, pesquisa científica e tecnológica, extensão e ensino;

Inciso VII – Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão, ciência, tecnologia e inovação (gestão administrativa e financeira).

III – RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Simplificação de procedimentos para gestão dos recursos financeiros do projeto, excetos os recursos de órgãos de fomento;
2. Divulgação das ações do Projeto;
3. Ampliação do alcance e captação de participantes.

METAS E INDICADORES:

Meta 1: Divulgar o Projeto

Indicador: Número de ações de divulgação

Meta 2: Alcançar maior número de inscritos para o evento

Indicador: Número de inscritos

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

ODS 4: Educação de qualidade

ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico

IV - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

As justificativas principais da necessidade da formalização do Acordo de Cooperação com a FUNDEP são:

POR PARTE DA UNIOESTE:

- A proposta desta parceria vem da necessidade de simplificação de procedimentos para gestão dos recursos financeiros, exceto os recursos de órgãos de fomento. Entende-se que essa simplificação é importante para a Projeto, uma vez que pode contribuir para a agilidade no recebimento das receitas e nas compras e contratações;
- A parceria com a Fundação amplia a promoção e disseminação do Projeto para a comunidade externa;
- Além disso, a FUNDEP é um instrumento de apoio à UNIOESTE, e é uma entidade parceira que ajuda a promover as atividades consideradas pilares da Educação Superior: o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, e atende as necessidades do projeto para uma gestão eficiente e desburocratizada, além de ser um gestor estratégico de Projetos juntamente com os professores da Universidade, contribuindo para a disseminação do conhecimento. Além disso, a FUNDEP adota métodos alinhados às necessidades da UNIOESTE e da sociedade;
- Por fim, a FUNDEP é registrada na Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21, por tempo indeterminado, para os efeitos da Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021, que regulamenta a relação das IES e suas Fundações de Apoio.

POR PARTE DA FUNDEP:

- A finalidade estatutária da FUNDEP é ser instrumento de apoio à Universidade por meio de parcerias para a gestão de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Um dos principais objetivos da FUNDEP é ofertar soluções aos parceiros, por meio de uma gestão eficiente e desburocratizada para o benefício da UNIOESTE e da sociedade, seguindo princípios de colaboração e cooperação, de forma dedicada e responsável, o que vem de encontro com a necessidade do Projeto.

V - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Na assinatura do Acordo de Cooperação
Fim da vigência	11.01.2026

VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARCEIROS

- a. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
- b. Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;
- c. Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;
- d. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes.

POR PARTE DA UNIOESTE

- a. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do plano de trabalho, do plano de aplicação financeira e da equipe;
- b. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades do Programa;

- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas do Projeto do Programa;
- d. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
- e. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
- f. Atender as normas e orientações da Fundação;
- g. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- h. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
- i. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com as Resoluções da Unioeste.

POR PARTE DA FUNDEP

- a. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
- b. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
- d. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
- e. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- f. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
- g. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
- h. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei 20537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
- i. Repassar à UNIOESTE campus de Cascavel, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro;
- j. Apresentar a prestação de contas, de acordo com as Resoluções da Unioeste;
- k. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

VII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Acordo será executado pela coordenação do Projeto, gestor e fiscal do Acordo de Cooperação a ser indicado pela Direção Geral da UNIOESTE Campus de Cascavel.

Ao final do Acordo, a coordenação emitirá de relatório final contemplando resultados alcançados, conclusões e prestação de contas financeira a ser elaborada pela Fundação. A avaliação da prestação de contas financeira será avaliada de acordo com o estabelecido nas Resoluções da Unioeste.

VIII – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de inscrições de participantes. Serão utilizados para pagamento de despesas operacionais e administrativas do Evento.

PLANILHA FINANCEIRA – ANEXO À FL. 9.

IX – INFORMAÇÕES PESSOAL PARTICIPANTES

Pessoal docente e técnicos		
Nomes	Função no projeto	Horas/semana
Manoela Silveira dos Santos	Coordenadora	Não se aplica

--	--	--

Pessoal discente		
Nomes	Função no projeto	Horas/semana
Ver EQUIPE DE TRABALHO no projeto formulário da PROEX (fl. 6 a 8)		

Pessoal externo		
Nomes	Função no projeto	Horas/semana

X - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Instituição - 1	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus Cascavel		
Nome:	Manoela Silveira dos Santos	CPF	***.999.799-**
E-mail/telefone	manoela.santos@unioeste.br – (45) 98811-9286		
Centro/campus	CCSA / Foz do Iguaçu		

Instituição - 2	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP		
Nome:	Maria Inês Presrlak (Mari)		
E-mail/telefone	fundep@fundeppr.com.br / 45 3220 3211e 45 99944 0137		
Centro/campus	FUNDEP		

Cascavel/PR, 31 de outubro de 2025.

Manoela Silveira dos Santos
Coordenadora do Projeto

Geysler Rogis Flor Bertolini
Diretor Geral UNIOESTE Campus Cascavel

Neucir Szinwelski
Diretor Presidente FUNDEP

Documento: **PLANODETRABALHO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 31/10/2025 13:52 Local: UNIOESTE/C17, **Manoela Silveira dos Santos (XXX.999.799-XX)** em 31/10/2025 13:56 Local: UNIOESTE/C13, **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 31/10/2025 15:30 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **24.627.969-1** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 31/10/2025 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: